

# LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA DE SUPRESSÃO VEGETAL N.º 187/2022

INTERESSADO: Risadinha Ltda.

Endereço para correspondência: Av. Torquato Tapajós, nº 840, Flores, Manaus-

CNPJ/CPF: 84.117.159/0001-80

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

FONE: (92) 98206-2022

FAX:

REGISTRO NO IPAAM: 1012.2331

RECIBO SINAFLOR: 21318828

AREA A SER SUPRIMIDA: 4,2 ha

PROCESSO N.º: 3125/2021-81

DADOS DO IMÓVEL/TERRENO:

Localização: Ramal do Luso, Margem Esquerda da Rodovia BR-174, KM 02,

Manaus-AM.

FINALIDADE: Autorizar a supressão da vegetação para Instalação de Galpões em uma

área de 4.2 ha.

COORDENADAS GEOGRÁFICAS DA ÁREA DE VEGETAÇÃO A SER SUPRIMIDA:

Pontos	LATITUDE	LONGITUDE.	Pontos	LATITUDE	LONGITUDE
M2	02°57'57,62"S	60°01'38,85"W	E1	02°58'15,39"S	60°01'37,54"W
M7	02°57'57,18"S	60°01'36,29"W	E2	02°58'15,38"S	60°01'39,94"W

EXPLORAÇÃO DE VOLUME: 1152,65 (st) de madeira em Lenha

PRAZO DE VALIDADE DESTA AUTORIZAÇÃO: 01 Ano

MANAUS-AM,

0 8 AGO 2022

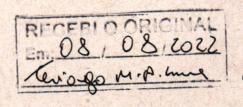
Edmilson Souto C. Junior Gerente, no exercício da Diretoria Técnica André Luís Negreiros Chuvas Diretor Jurídico, no exercício da Presidência

#### **IMPORTANTE:**

- · Fica expressamente proibido o transporte do material, sem o Documento de Origem Florestal DOF
- O uso irregular desta LAU implica na sua invalidação, bem como nas sanções previstas na legislação;
- Este Documento não contém emendas ou rasuras;
- Este Documento deve permanecer no local da exploração para efeito de fiscalização (frente e verso)
- O volume autorizado não quita volume pendente de reposição florestal;
- Os dados técnicos do projeto são de inteira responsabilidade do responsável técnico

### RESTRIÇÕES E/OU CONDICIONANTES DE VALIDADE DESTA LICENÇA: LAU-SV N.º 187/2022

- O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei n.3.785 de 24 de julho de 2012;
- 2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental Única deverá ser requerida num prazo mínimo de 120 dias, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
- 3. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado;
- 4. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens;
- 5. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal;
- A presente Autorização de Supressão Vegetal ASV está sendo concedida com base nas informações constantes no processo nº 3125/2021-81.
- Quando à intervenção em Área de Preservação Permanente APP, o interessado deverá solicitar a devida anuência;
- 8. Proteger a fauna conforme estabelecido nas Leis n. 5.197/67;
- Fica proibida a comercialização e o transporte do material lenhoso oriundo do corte das espécies protegidas na forma da Lei;
- Realizar durante o período de supressão vegetal as medidas preventivas e mitigadoras dos impactos relacionados fauna silvestre;
- 11. Manter integral as Áreas de Preservação Permanente, conforme estabelecido a Lei n.º 12.651/12 e 12.727/2012;
- 12. Proteger o solo e os cursos d'água da contaminação por substâncias tóxicas (combustíveis, óleos, graxas, inseticidas, agrotóxicos, tintas e outros);
- 13. Em caso de nova solicitação, o executor deve apresentar relatório parcial da supressão da vegetação com a respectiva ART do profissional habilitado contendo as seguintes informações: número de indivíduos retirados, área suprimida, área a ser suprimida, volume em m³, comprovação da destinação do material vegetal já suprimido, coordenadas geográficas, registro fotográfico e outras informações pertinentes no prazo de validade da licenca;
- 14. Fica proibida a interrupção dos cursos d'água, quando da construção das vias de acesso para transposição na área:
- 15. Em caso de doação da lenha ora autorizada, obrigatória à homologação do pátio;
- 16. Esta Licença Ambiental Única LAU de Autorização de Uso Alternativo do Solo UAS autoriza somente a extração das espécies presentes no inventário florestal;
- 17. Fica expressamente proibido o corte da andiroba (Carapa guianensis; Carapa paraense) e copaíba (Copaifera trapezifolia hayne; Copaifera reticulata; Copaifera multijuga), de acordo com o Decreto Estadual n 25.044/05;
- 18. Não são passíveis de exploração para fins madeireiros a Castanheira (Bertholletia excelsa) e a Seringueira (Hevea spp.), em florestas naturais, primitivas ou regeneradas, conforme estabelece o Decreto Federal nº 5.975/06;
- 19. O executor deve apresentar relatório de execução da supressão da vegetação com a respectiva ART do profissional habilitado contendo as seguintes informações: número de indivíduos retirados, volume em m³, comprovação da destinação do material vegetal, coordenadas geográficas, registro fotográfico e outras informações pertinentes no prazo de validade da licença;
- 20. Esta autorização para supressão da vegetação é para uma área correspondente a 4,2 ha;
- 21. Não é permitida a realização de queimada na área objeto desta autorização;





#### GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

## ANEXO DA LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA DE SUPRESSÃO VEGETAL N.º 187/2022

INTERESSADO: Risadinha Ltda.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Av. Torquato Tapajós, nº 840, Flores, Manaus-AM.

CNPJ/CPF: 84.117.159/0001-80

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

FONE: (92) 98206-2022

FAX:

REGISTRO NO IPAAM: 1012.2331

RECIBO SINAFLOR: 21318828

AREA A SER SUPRIMIDA: 4,2 ha

PROCESSO N.º: 3125/2021-81

Nome comum	N° Indv	Lenha (ST)	Nome comum	N° Indv	Lenha (ST)
Abacate	HAVE	0,42	Ripeira	I .	1,15
Abiu	XX 1	1,32	Sapateiro	50	39,83
Abiurana	28	25,45		AND THE PARTY OF T	2,6
Açaí	2	0,34	Sucupira		1,5
Amapá	10	13,14	Sucupira-preta	8	6,1
Amarelinho	1	0,46	Sucupira-vermelha	2	4,1
Anani	10	11,70	Sucuúba	8	2,2
Angelim-amarqoso	11/11	5,71	Tanibuca	2	1,7
Angelim-pedra	4	4,47	Tatapiririca	124	60,1
Angelim-rajado	3	0,72	Taxi-preto	14	43,4
Apuí	10	6,38	Taxi-vermelho	3	6,1
Arura	The state of the s	1,26	Tento	2	- 0,7
Arurá-branco	3	3,82	Tintarana	LEGICAL 3	5,8
Azeitona-da-mata	2	6,24	Tucumã	60	53,83
Bacaba	78	27,00	Ucuúba	66	24,4
Bacuri	2	2,47	Urucurana	1 5/1/2 /2	4,9
Balata	16	8,51	Uxi-coroa	15 20 2 2 2	12,2
Breu	23	8,56	Leucena	1551/2/2	0,8
Breu-branco	11	7.89	Língua-de-tucano	12// 1	0,2
Breu-vermelho	98	45,30		1/ 1	0,2
Cacaurana	4	0,86	Louro-aritu	4	2,2
Caju	7		Louro-preto	28	26,8
Canela-de-velha	35		Macucu	149	78,4
Caraipé	5		Manga	10	30,8
Carapanaúba	3	10.21	Maria-mole	/13	5,2
Cedrinho	19		Marirana	12	9.7
Coração-de-negro	6		Matamatá	2	0.3
Cumaru	23		Matamatá -branco	8	8.8
Cupiúba	9	AND REAL PROPERTY AND ADDRESS OF THE PARTY AND	Matamatá-preto	5	8,8
Cupuaçu	24		Muirapiranga	3	2.9
Embira	132	39.06	Muiratinga	23	5.8
Embira-preta	92	43.79	Mungubarana	10	7.9
Embira-surucucu	42		Murici	53	23.9
Fava-bengue	1		Murta	1	0.2
Fava-vermelha	2		Mututi	2	0,5
Goiaba-de-anta	14		Paracutaca	2	29.3
Imbaúba	19		Parapará	9	4.4
Inajá	27		Paricá	8	15.9
Ingá	61		Pente-de-macaco	25	16,2
Ingá-xixica	61		Pequiá Pequiá	3	10,2
Itaúba	2	3,35		3	0,5
Jaca	1	2.06		2	0,3
Jambo	3	2,70	Purui	9	2,
Jarana	9	9,34	The state of the s		100
			A Other German	1725	1152,6
Lacre-branco	43	12,95			

Manaus-AM, 0 8 AGO 2022

Edmilson Souto C. Junior Gerente, no exercício da Diretoria Técnica André Luís Negreiros Chuvas Diretor Jurídico, no exercício da Presidência

IPAAM
Instituto de Proteção Ambiental
do Amazonas

Av. Mario Ypiranga Monteiro, 3280 - Parque 10 de Novembro

Fone: (92) 2123-6721 / 2123-6731 / 2123-6778 Manaus - AM - CEP: 69.050-030 web: www.ipaam.am.gov.br